Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00468/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	7592/2004
PROTOCOLO	**:**	793223
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE REVISÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	AC 00067/2007
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO DE OBRA nº 54/2004
RECORRENTE	**:**	JOAO CARLOS KRUG
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 12ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 29 de junho de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e .contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

CONHECER do Recurso de Pedido de Revisão, interposto pelo Sr. João Carlos Krug – ex-Prefeito do Município de Chapadão do Sul, por obedecer as prescrições legais e regimentais e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, com a finalidade de reduzir a multa aplicada no item 2 da r. Decisão Simples n° 02/0202/2005 para 30 (UFERMS) e manter os demais comandos.

Comunicado o resultado deste julgamento aos interessados na forma regimental, os autos deveram retornar a relatoria originária para a apreciação da execução da despesa.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mm